



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Do – Gabinete do Prefeito

Para- Responsável pelo Setor de licitação

Prezado Senhor

Considerando as informações e parecer contidos no presente procedimento, RATIFICO a inexigibilidade de chamamento público, com amparo no Art. 31, “caput” da Lei 13.019, e que se formalize TERMO DE FOMENTO.

Presidente Castelo Branco, 20 de dezembro de 2023.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI

Prefeito Municipal

Juntos por uma Castelo Branco melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

REF: Procedimento de processo de inexigibilidade de chamamento público
(Art. 31 “caput” da Lei 13.019)

Visto e analisado o procedimento em epígrafe, constata-se que o mesmo transcorreu de forma legal e regular. Sendo assim, estando o presente interesse na contratação do objeto que deu ensejo à instauração do presente instrumento, RATIFICO-O, para que produza seus devidos e legais efeitos, inexigindo o uso de licitação pública, bem como, o chamamento público, objetivando firmar o respectivo Termo de Fomento com a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, mantenedora da RÁDIO COMUNITÁRIA CASTELO BRANCO FM 105.9.

Presidente Castelo Branco, 20 de dezembro de 2023.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI

Prefeito Municipal

Juntos por uma Castelo Branco melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Presidente Castelo Branco, 20 de dezembro de 2023.

Considerando o procedimento de Manifestação de Interesse Social enviado à Municipalidade pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, mantenedora da RÁDIO COMUNITÁRIA CASTELO BRANCO FM 105.9, o Decreto Municipal nº 2064/2017, a Lei Federal nº 13.019/2014 e:

- I) Considerando a indispensabilidade de estimular a aproximação dos ouvintes da comunidade, com suas programações diárias, promovendo a promoção da cultura, o entretenimento, o lazer, e informações à população do Município, dando oportunidade à difusão de ideias, elementos culturais, tradições e hábitos sociais da comunidade, realizando entrevistas com integrantes da comunidade abordando assuntos diversos, oportunizando manifestações das diferentes opiniões, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade, sem distinção de raça, religião, sexo, convicções político-partidárias e condições sociais, respeitando sempre os valores éticos e sociais das pessoas e da família. Realizando ampla divulgação das campanhas na área da saúde, meio ambiente, assistencial, divulgação dos eventos culturais do Município, principalmente os eventos realizados pelas escolas, centros municipais de ensino, colégio, entre outros, assim dando maior transparência e interação das atividades deste poder para com a Comunidade Castelobranquense;
- II) Considerando que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, mantenedora da RÁDIO COMUNITÁRIA CASTELO BRANCO FM 105.9 desenvolve suas atividades há vários anos ao Município de Presidente Castelo Branco, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e ACODECAB) na realização, em mútua cooperação, desta parceria, para a consecução de finalidades de interesse público;
- III) Considerando que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, mantenedora da RÁDIO COMUNITÁRIA CASTELO BRANCO FM 105.9 se trata de única



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

e exclusiva entidade em atividade no âmbito do Município de Presidente Castelo Branco;

- IV) Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- V) Considerando que a presente inexigibilidade representa a manutenção das metas já em atendimento pela referida organização da sociedade civil, bem como a continuidade para resultado das ações de promoção a cultura, entretenimento e informações à população do Município, da mesma forma, o vínculo existente entre a instituição e o público já atendido;
- VI) Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais (Capacidade Instalada), a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado;
- VII) Considerando o previsto na LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998 que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, concretizando a democratização da comunicação, tendo como finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- VIII) Considerando que inexistente óbice legal ao repasse de recursos públicos às rádios comunitárias, a título de fomento, sendo possível verificar da análise de seu regramento legal que as atividades desenvolvidas pelas emissoras possuem notável interesse público a justificar o incentivo, inclusive financeiro, por parte do Poder Público, oferecendo às rádios comunitárias a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

possibilidade de melhorarem suas programações proporcionando a livre manifestação de ideias e a valorização e divulgação da cultura local, ou seja, apoio cultural na forma de subvenção social (transferência voluntária), estimulando o desempenho de atividades consideradas necessárias e relevantes ao atendimento do interesse público;

- IX) Considerando o recente Acórdão nº 2995/19, Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no qual decidiram por unanimidade pela possibilidade de transferência voluntária de recursos a associações ou fundações mantenedoras de serviços de radiodifusão comunitária, na forma de subvenção social;
- X) Considerando o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no processo 231169/2017 (Resolução de Consulta n.º 23/2017 -TP), no qual se decidiu pela possibilidade do “ente público municipal conceder apoio cultural, na forma de subvenção social, às fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, que exploram o Serviço de Radiodifusão Comunitária, desde que legalmente instituídas na forma da Lei 9.612/98”;
- XI) Considerando o posicionamento do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina (Parecer nº: MPC/DRR/3488/2019 - Processo nº: @CON 19/00372700), “a administração pública pode conceder apoio cultural, através de convênio ou instrumento congênere, às fundações e às associações comunitárias, sem fins lucrativos, que exploram o serviço de radiodifusão comunitária, desde que legalmente instituídas na forma da Lei nº 9.612/1998”.
- XII) Considerando o parecer contábil de adequação orçamentária;
- XIII) Considerando o parecer jurídico pela possibilidade de inexigibilidade de chamamento público nos casos em que há inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, nos termos do artigo 31 “caput” e Art. 32 da Lei 13.019;
- XIV) Considerando a Lei Municipal 1193/2023 o qual o Poder Legislativo Municipal aprovou o Crédito Adicional Suplementar com a finalidade de subsidiar a presente subvenção social, objeto do termo de fomento (Município e Associação Comunitária);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

- XV) O fato de a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ARTÍSTICO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – ACODECAB já estar prestando os serviços de caráter informativo, educativo e de orientação social para a comunidade local por longa data, sem qualquer tipo de vínculo com o Poder Público que a submeta à relação de subordinação, administração, domínio ou comando mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- XVI) E por fim, considerando que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ARTÍSTICO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – ACODECAB é formalmente reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA, através da Lei Municipal n.º 715/2007.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, mantenedora da RÁDIO COMUNITÁRIA CASTELO BRANCO FM 105.9, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público

Assim, em atendimento ao disposto no artigo 31 “caput”, combinado com o art. 32, da Lei Federal n° 13.019/2014 propomos a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, mantenedora da RÁDIO COMUNITÁRIA CASTELO BRANCO FM 105.9.

Diante do exposto, RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e determino sua publicação no sítio do Governo Municipal, bem como junto ao Diário Oficial para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei federal n° 13.019/2014.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI

Prefeito Municipal